

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

<b>Código da Oferta:</b>	OE202302/0656
<b>Tipo Oferta:</b>	Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Órgão/Serviço
<b>Estado:</b>	Ativa
<b>Nível Orgânico:</b>	Ministério da Saúde
<b>Órgão / Serviço:</b>	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.
<b>Vínculo:</b>	Contrato de trabalho por tempo indeterminado/Contrato de trabalho sem termo
<b>Regime:</b>	Carreiras Especiais
<b>Carreira:</b>	Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica
<b>Categoria:</b>	Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica
<b>Grau de Complexidade:</b>	0
<b>Remuneração:</b>	RB mensal ilíquida da 1.ª posição remuneratória do nível 15, da TRU, da categoria de TSDT.
<b>Suplemento Mensal:</b>	0.00 EUR
<b>Caracterização do Posto de Trabalho:</b>	Funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica - profissão de saúde ambiental, enunciado no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto.

### Requisitos de Admissão

<b>Relação Jurídica:</b>	Nomeação definitiva Nomeação transitória, por tempo determinável Nomeação transitória, por tempo determinado CTFP por tempo indeterminado CTFP a termo resolutivo certo CTFP a termo resolutivo incerto Sem Relação Jurídica de Emprego Público
<b>Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:</b>	a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
<b>Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:</b>	Deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda E.P.E., de 28.12.2022, constante da ata n.º 51/2022.
<b>Requisitos de Nacionalidade:</b>	Sim
<b>Habilitação Literária:</b>	Licenciatura
<b>Descrição da Habilitação Literária:</b>	Licenciatura TSDT - Profissão de Saúde Ambiental

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Saúde	Meios de Diagnóstico	Outros

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Avenida Rainha Dona Amélia	Guarda	6301857 GUARDA	Guarda	Guarda

---

#### Nº de Vagas/ Alterações

---

#### Formação Profissional

---

#### Outros Requisitos:

---

#### Formalização das Candidaturas

---

**Envio de Candidaturas para:** tsdt.s.amb.2022@ulsguarda.min-saude.pt

**Contacto:** tsdt.s.amb.2022@ulsguarda.min-saude.pt

**Data Publicitação:** 2023-02-20

**Data Limite:** 2023-03-06

---

#### Texto Publicado

---

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** Publicação no Diário da República, 2.ª Série, Aviso (extrato) n.º 3752/2023, de 20 de fevereiro.

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** 1 - Nos termos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 110/2017 de 31 de agosto, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda E.P.E., de 28.12.2022 constante da ata n.º 51/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, processo de reserva de recrutamento para contratação de técnico superior de diagnóstico e terapêutica - profissão de saúde ambiental, na modalidade de contrato individual de trabalho sem termo. 2 - Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação. 3 - Legislação aplicável: Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto, LTFP, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. 4 - Prazo de validade: 18 meses a partir da data de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados. 5 - Requisitos de admissão: Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos: 5.1 - Gerais - os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 5.2 - Especiais - os previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto: ser detentor, na profissão correspondente, do título profissional emitido pela entidade competente. 5.3 - Impedimento de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica a presente reserva de recrutamento. 6 – Posicionamento remuneratório: O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à categoria de técnico superior de diagnóstico e

terapêutica, prevista no anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro. 7 - Caracterização dos postos de trabalho: Exercício de conteúdo funcional com grau de complexidade três, correspondente à carreira e categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica - profissão de saúde ambiental, enunciado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto. 8 - Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Possuir habilitação de grau académico superior - profissão de saúde ambiental. 9 - Local de trabalho: Unidade Local de Saúde da Guarda E.P.E.. 10 - Horário de trabalho: O período normal de trabalho é 35 (trinta e cinco) horas semanais. 11 - Formalização das candidaturas: 11.1 - Os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento, (disponível na página eletrónica da ULS Guarda - [www.ulsguarda.min-saude.pt](http://www.ulsguarda.min-saude.pt)), devidamente assinado, mencionando o aviso de abertura a que se candidatam, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., acompanhado de um curriculum vitae (modelo europeu), número do cartão do cidadão ou bilhete de identidade, número de contribuinte, bem como fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações académicas, da experiência e formação profissional e, de outras atividades consideradas relevantes. 11.2 - As candidaturas deverão ser efetuadas, exclusivamente, por correio eletrónico para o endereço [tsdt.s.amb.2022@ulsguarda.min-saude.pt](mailto:tsdt.s.amb.2022@ulsguarda.min-saude.pt), até à data limite fixada no presente aviso de abertura. 11.3 - Não são admitidas candidaturas apresentadas via postal, em suporte papel. 11.4 - A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação: a) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas, com a respetiva classificação final; b) Documento comprovativo de cédula profissional válida na profissão a que respeita o posto de trabalho concursado; c) Um exemplar do curriculum vitae que, embora elaborado em modelo europeu, proceda à indicação das habilitações literárias, às funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades desenvolvidas relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização); d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; e) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata; f) Documentos comprovativos da experiência profissional; g) Documentos comprovativos do tempo de exercício de funções correspondentes à do posto a ocupar; h) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito. 11.5 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o júri poderá ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respetivos currícula relacionados com os fatores e critérios de apreciação em função dos quais promoverá a classificação e ordenação daqueles. 11.6 - A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho. 11.7 - A não apresentação dos documentos comprovativos e perfeitamente legíveis das alegações enquadráveis em qualquer das alíneas do ponto 2, do artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular. 12 - Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal. 13 - Método de seleção: Avaliação Curricular (AC), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, sendo os candidatos ponderados de acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, nomeadamente: a) A habilitação académica e profissional - entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em

área conexas com a formação de primeiro nível; b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional - entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas; c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores; d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores; e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas: i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação; ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação; iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação; iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação; v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores; vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível; f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional e participação em grupos de trabalho de natureza profissional - 0,05 valores por cada atividade ou participação, até ao máximo de, no total, 1 valor. 14 - A classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, tendo-se por não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento, a classificação inferior a nove valores e meio. Sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar. 15 - Critérios de ordenação preferencial: Em situações de igualdade de valorização aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nos números 1 e 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho. 16 - Notificações: Todas as notificações aos candidatos e demais correspondência, serão efetuadas por mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega e notificação, para o endereço apresentado na candidatura. 17 - As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, via correio eletrónico. 18 - A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de ordenação final homologada pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda são afixadas na sede, em local visível e público e, no sítio da internet da instituição em [www.ulsguarda.min-saude.pt](http://www.ulsguarda.min-saude.pt). 19 - O Júri terá a seguinte constituição: Presidente – Dr. Carlos José Valente Marques, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Saúde Ambiental da Unidade Local de Saúde da Guarda E.P.E.; Vogais Efetivos: 1.º Vogal Efetivo – Dr.ª Cristina Sofia Albuquerque Andrade Dias, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica de Saúde Ambiental da Unidade Local de Saúde da Guarda E.P.E.; 2.º Vogal Efetivo – Dr. Mário Tiago Alves Cardoso, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica de Saúde Ambiental da Unidade Local de Saúde da Guarda E.P.E.; Vogais Suplentes: 1.º Vogal Suplente – Dr.ª Sara Marisa Figueiredo Pinheiro, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica de Saúde Ambiental, da Unidade Local de Saúde da Guarda E.P.E.; 2.º Vogal Suplente – Dr.ª Ana Cristina Sá Reis, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica de Saúde Ambiental, da Unidade Local de Saúde da Guarda E.P.E.. 17 - A composição do Júri consta de despacho proferido pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda E.P.E., de 28.12.2022 constante da ata n.º 51/2022. 20 de fevereiro de 2023. - Diretora do Serviço de Recursos Humanos, Dr.ª Isabel Ferreira dos Santos Lobão.

## Observações

---

---

---

---

---

---

**Alteração de Júri**

---

**Resultados**

---

**Questionário de Termino da Oferta**

---

**Admitidos**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		

**Recrutados**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total Portadores Deficiência:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		